



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de setembro de 1964.

LEI Nº 642, DE 29 DE SETEMBRO DE 1964.

Acresce um parágrafo no artº 2º
da Lei Municipal nº 384, de 2 -
de dezembro de 1957.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É acrescido ao artigo 2º da Lei Municipal
nº 384, de 2/12/1957, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Ficam excluídos dos benefícios constantes
da presente Lei, os servidores da Prefei-
tura Municipal de do Departamento Autôno-
mo de Água e Esgoto, filiados ao I.A.P.F.
E.S.P., cujo salário-família foi instituí-
do pela Lei nº 4266, de 3/10/1963 e re-
gulamentado pelo Decreto nº 53.153, de 10
de dezembro de 1963.

As disposições constantes do presente, pa-
ra efeito de concessão de benefícios, re-
troagirá seus efeitos a partir da data da
publicação do Decreto respectivo.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 1964.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário